



Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
02/08/2023
AS 13:40 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 02 ago 2023 02:27

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Of. n° 052/2023 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 17 de Julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
PROCESO N° 111/602

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei n° 32, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÉNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL VISANDO A PERMUTA E CEDÊNCIA DE SERVIDORES."

A Secretaria Municipal de Educação solicitou que fosse firmado Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para permitir 7 (sete) servidores municipais com 7 (sete) servidores estaduais, bem como ceder 2 (dois) servidores municipais, conforme minuta do projeto de lei.

As permutas e as cedências se justificam, considerando que se tratam de profissionais que foram eleitos para exercerem Direção de Escolas, ou foram escolhidos pela SEDUC para compor a equipe técnica pedagógica da 16ª CRE.

De acordo com Decreto Estadual nº 36.603/1996 os servidores públicos somente poderão ser colocados à disposição de outros Órgãos, Poderes, ou outras esferas da Federação, para o exercício de cargo ou função de confiança (art. 1º), ou para o exercício de funções correlatas às atribuições do cargo ou emprego, desde que tais afastamentos sejam em permuta (§1º).

Ademais, em conformidade com art. 9º da Lei Orgânica, o Município pode ceder servidores, inclusive professores, para atender relevante interesse público e comunitário, devendo ser firmado convênio/acordo de cooperação mediante aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

O Regime Jurídico dos Servidores Municipais, em seu artigo 119, prevê a possibilidade de cedência de servidor efetivo para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, ou a entidades assistenciais, educacionais privadas ou sem fins lucrativos.

Sem mais, confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Rafael Pasqualotto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 82, DE 17 DE JULHO DE 2023.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL VISANDO A PERMUTA E CEDÊNCIA DE SERVIDORES.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a permuta de 7 (sete) servidores municipais por 7 (sete) servidores estaduais, conforme abaixo descrito:

I – César Augusto Prezzi, professor estadual, disciplina de Ingresso Estudos Sociais id funcional 1595946/02, Regime de Trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de Supervisor na Secretaria Municipal de Educação, permuta com Rose Mary Moreira Pedagoga – Orientadora Educacional Municipal, cadastro 12503-02, Regime de Trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de Assessora pedagógica na 16ª CRE;

II – Silmara Argenton, Professora estadual de Língua Portuguesa, id 3128300/03, Regime de Trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de Professora na EMTI São Roque – Professora Nilza Côvolo Kratz, permuta com Flávia Cavalet Caldato área I, cadastro 12418-03, Regime de Trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de Diretora da EEEF Nossa Senhora da Salette;

III – Thaís Faccenda Milani Bez, professor estadual de anos iniciais do Ensino Fundamental, id 2635860/01, Regime de Trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de Professora na EMEF Ouro Verde, permuta com Graziela Baronio Brun, Pedagoga – Supervisora Escolar Municipal, cadastro 12688-01, Regime de Trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de 16º CRE – Assessora Pedagógica;

IV – Nediane Fornasier Facchin, professor estadual de anos iniciais do Ensino Fundamental, id 2490293/01, regime de trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de Orientadora Educacional na EMEF Anselmo Luigi Piccoli, permuta com Cátia Fernandes de Oliveira Fiorini, Pedagoga – Orientadora Educacional Municipal, cadastro 12505-01, Regime de Trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de Diretora no NNEJACP Admar Bretas Rodrigues;

V – Cristine Minuzzi Rieger, professor estadual de anos iniciais do Ensino Fundamental, id 4240057/01, regime de trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de Professora



04/08

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

na EMEF Aurélio Frare, permuta com, Gilmar Caio, professor área II, cadastro 15405-02, regime de trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de Professor na CE Landell de Moura;

VI – Marilei Anderle, professor estadual de anos iniciais do Ensino Fundamental, id 2484048/01, regime de trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de Diretora na EMEF São Valentim, permuta com Simone Balssanello, professor área II, cadastro 1229901, regime de trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de Diretora na EEEF Ângelo Salton;

VII – Denise Denardi Paulus Cimadon, professor estadual de anos iniciais do Ensino Fundamental, id 2979918/01, regime de trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de Professora na EMEF Ouro Verde, permuta com Karina Peterle Soldi, professor área II, cadastro 16428-01, regime de trabalho de 20 horas semanais, exercendo o cargo de Supervisora na EEEM Imaculada Conceição.

§1º A permuta dos servidores descritos nos incisos I, II, III e IV vigorará de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

§2º A permuta dos servidores descritos nos incisos V e VI vigorará de 1º de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

§3º A permuta do servidor descrito no inciso VII vigorará de 06 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, visando a cedência de 2 (duas) servidoras municipais, conforme abaixo descrito:

I – Roberta Pértile, Pedagoga, cadastro 15186-01, exerce o cargo de Diretora na EEEF Heitor Mazzini;

II – Ionara Fernanda Freitas, Professor Área II, cadastro 12488-01, exerce o cargo de Diretora na EEEF Armando Peterlongo;

§1º A permuta do servidor descrito no inciso I, será com ônus para a origem mediante resarcimento, e vigorará de 03 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, e de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

osf



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

§2º A cedência do servidor descrito no inciso II, será com ônus para a origem mediante resarcimento, e vigorará de 1º de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, mediante Termo Aditivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal